

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>53</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2016**

--- Aos 18 dias do mês de março do ano de 2016, no edifício da antiga escola primária de Amoreira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 15 horas e 35 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião de Câmara descentralizada e pediu desculpa pelo atraso, justificando que se deveu à participação, com o Vice-Presidente, numa reunião na CCDR Centro, em Coimbra.-----  
De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 054. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata nº 5, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 4 de março de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade.*-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira que começou por agradecer a presença do executivo municipal na sua freguesia e desejou uma boa tarde de trabalho. De imediato pediu o ponto da situação dos procedimentos de construção da ciclovia e da requalificação da Casa do Seixo.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se está a aguardar, no âmbito da DLBC Rural, os avisos de abertura de candidaturas para o financiamento da requalificação da Casa do Seixo, o que não será fácil considerando a verba disponível para toda a região oeste.-----

--- Em relação à ciclovia o vereador José Pereira esclareceu que houve necessidade de fazer algumas correções impostas pelas Infraestruturas de Portugal, estando já o processo a ser ultimado para a junta de freguesia de Amoreira poder avançar com a obra.-----

--- Pediu para intervir a Sr.<sup>a</sup> Olga Prada para obter informação de como está o processo de revisão do PDM de Óbidos, qual a próxima fase do Plano Estratégico Educativo e até que ponto pode intervir como encarregada de educação da sua filha.-----

--- O Presidente da Câmara informou que, quanto ao PDM, já foram aprovadas as áreas de RAN e REN bruta, sendo agora necessário definir as áreas de RAN e REN líquida. Já foram feitas propostas às entidades competentes, aguardando-se que haja uma decisão relativa à REN líquida. Em relação à RAN líquida houve uma primeira proposta que foi contestada pela Câmara porque era limitativa do crescimento de alguns centros urbanos.----  
Concluído este processo haverá um período de auscultação pública, promovendo a Câmara reuniões em todas as freguesias para que todos possam inteirar-se mais de perto com o processo de revisão de Plano Diretor Municipal de Óbidos e sugerir propostas de alteração. Quanto ao Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) o Presidente da Câmara comunicou que foi feita uma apresentação onde foram dados contributos os quais serão refletidos no plano, que depois será submetido ao Conselho Municipal de Educação para posterior aprovação pela Câmara e pela Assembleia Municipal. O Projeto Educativo será

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>54</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

objeto de uma articulação entre o Agrupamento de Escolas e o Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a sua aprovação.-----

Qualquer encarregado de educação pode intervir pela via do Conselho Municipal de Educação, através do representante da associação de pais, ou através do representante das juntas de freguesia, ou mesmo através do Agrupamento.-----

--- A vereadora Celeste Afonso acrescentou que a avaliação que foi feita insere-se no plano de monitorização previsto desde o início. Apesar do PEEM ainda não estar aprovado em toda a sua dimensão já foi constituída uma equipa de trabalho que está a desenvolver e a delinear o projeto educativo, que também se pode chamar plano de ação. Foi idealizada uma forma de as propostas dos encarregados de educação chegarem de maneira mais facilitada, tendo em vista uma participação mais efetiva.-----

--- Pediu a palavra o Sr. José Manuel Bóia, morador e proprietário na Praia d'El Rei, que começou por agradecer ao executivo da freguesia da Amoreira e ao executivo municipal o apoio e ajuda que têm dado após a falência da Báltico. De seguida colocou o problema do mau estado do pavimento da estrada da Praia d'El Rei, que tem a agravante de pertencer a dois municípios, o de Peniche e o de Óbidos. Para retirar trânsito de dentro do empreendimento turístico sugeriu a criação de um “by pass”.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o Plano de Ação de Mobilidade Urbana de Territórios de Nível 1 está a ser “desenhado” e no âmbito desses planos supramunicipais um dos projetos que a Câmara Municipal de Óbidos colocou foi precisamente a estrada de ligação do IP6 aos Covões, dando já para perceber as grandes limitações existentes em termos de dotações financeiras, mas a Câmara vai continuar a insistir nesta grande necessidade de mobilidade a um centro de desenvolvimento económico.-----

Sobre a possibilidade da criação de um “by pass” o Sr. Presidente disse que seria de estudar essa solução, que só seria de adotar se não se conseguir financiamento para construir a nova estrada.-----

--- Pediu para intervir a Sr.<sup>a</sup> Susana Ribeiro, que trabalha na Praia d'El Rei, que, além da questão mais geral da estrada de acesso ao empreendimento, referiu o mau estado de conservação da Rua Vasco da Gama. Chamou também à atenção para a sistemática degradação da duna junto ao miradouro, provocada pelos surfistas que a utilizam para acesso à praia.-----

--- O Presidente da Câmara disse que a situação da rua já lhe tinha sido reportada pelo presidente da junta e pelo vereador do pelouro. Está a ser feita uma intervenção em Óbidos e de seguida os trabalhadores deslocar-se-ão ao empreendimento da Praia d'El Rei para procederem ao asfaltamento da Rua Vasco da Gama. Sobre a degradação da duna o Presidente da Câmara disse que iria alertar o serviço municipal de proteção civil para tomar medidas tendentes à proteção da duna.-----

--- Usou da palavra a Sr.<sup>a</sup> Sandra Teixeira, na qualidade de representante da Praia d'El Rei, que se referiu ao elevado número de moscas no “resort” e as diligências que já fez junto das autoridades sanitárias para minimizar este problema. Pediu também que seja feita uma redistribuição dos ecopontos existentes no empreendimento, que no verão sejam feitas mais recolhas do lixo, e perguntou se estão garantidas as condições de segurança no parque infantil, após as obras de conservação.-----

--- O Presidente da Câmara disse que era preciso identificar quais são as principais focos propícios à gestação de moscas e atuar em conformidade. Quanto ao aumento de recolhas no verão disse que isso estava previsto no contrato celebrado com a empresa que está a prestar esse serviço, pelo que pediu aos serviços municipais que verifiquem se essa circunstância está a ser cumprida.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>55</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

O Presidente da Câmara referiu que os equipamentos dos parques infantis são certificados em como cumprem as normas de segurança.-----

--- O vereador José Pereira informou que têm sido feitas vistorias aos principais focos de propagação de moscas no concelho, aviários e explorações agrícolas, e também uma ação concertada nos concelhos vizinhos, para serem identificados os focos e serem estudadas medidas para minimizar a proliferação da praga das moscas.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 055. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Neste período a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 11/03/2016, que isentou o Sport Clube do Bairro do pagamento das taxas municipais referentes à realização de baile.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 056. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro, solicitando isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de baile.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 057. **DEVOLUÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente um requerimento de John Peter Lewis de devolução dos valores pagos pela tarifa de saneamento básico, por não utilizar a rede de saneamento municipal.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara autorizou a devolução dos valores pagos por John Peter Lewis, relativos a tarifa de saneamento básico, em virtude de não utilizar a rede de saneamento municipal.**-----

--- 058. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Apresentada uma carta da Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A., remetendo proposta de revisão de preços da prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, referente ao período de abril a junho de 2015.-----

--- **Foi por unanimidade aprovada a referida proposta de revisão de preços e, bem assim, a respetiva despesa no valor total de 10.453,38€.**-----

--- 059. **DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DAS ALVT:** - Foi presente um ofício das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., solicitando uma tomada de decisão quanto ao exercício do direito de preferência na alienação das acções próprias a alienar por esta entidade.-----

--- O ofício vinha acompanhado da informação da Chefe de Divisão Municipal - Cecília de Jesus da Costa Lourenço, que se transcreve: - «No âmbito do processo de agregação de sistemas multimunicipais previsto e regulado pelo decreto-lei n.º 94/2015, de 29-05 foram alienadas pelos municípios de Borba, Mafra, Reguengos de Monsaraz e Associação de municípios da Cova da Beira à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., as participações sociais correspondentes.-- Estabelece o mesmo diploma que após a concretização da venda das participações sociais dos municípios à sociedade nos termos dos artigos 39.º e 40.º, esta deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas aos municípios exonerantes, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., possuindo os municípios acionistas direito de preferência relativamente às acções.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>56</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

A presente comunicação serve para comunicar a alienação e aferir do interesse do Município de Óbidos em preferir na alienação das acções às AdP.-----

Não obstante a minha opinião ser de não justificação do exercício do direito de preferência, remeto para conhecimento e eventual decisão de exercício do direito de preferência.-----

*--- A Câmara, por maioria - com abstenção da vereadora Ana Sousa, deliberou não exercer o direito de preferência na alienação das referidas acções.-----*

--- 060. **APOIO FINANCEIRO UAOM:** - Foi apresentado um pedido da União de Amigos de Olho Marinho de apoio financeiro para deslocação da equipa de futsal aos Açores.-----

*--- Por unanimidade, o elenco camarário deliberou atribuir um apoio financeiro no valor de 1500,00 euros, para participação nas despesas de deslocação.-----*

--- 061. **PAGAMENTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULO:** - Presente uma carta de Alves & Sousa Pereira - Sociedade de Advogados, RL, pedindo, em nome de Liberty Seguros, S.A., o direito de reembolso do montante de 1853,53 euros, referente às quantias despendidas com a regularização dos danos em veículo, provocados por desprendimento de parte da cobertura da bancada do Estádio Municipal.-----

*--- O executivo municipal, por unanimidade, deliberou assumir a responsabilidade pelos danos provocados na viatura e pagar a citada quantia, despendida com a reparação do veículo.-----*

--- 062. **CEDÊNCIA DO TERRENO DA ETAR DO CASALINHO:** - Apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Avaliação de terreno da ETAR de Casalinho - Relatório de Peritagem**-----

No âmbito da celebração do contrato entre o Município de Óbidos e a Sociedade Águas do Oeste, S.A., actualmente Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., em 30 de setembro de 2005, relativo a cedência de infraestruturas de saneamento, ficou estipulado na cláusula 2.ª que, como contrapartida da Cessão da Exploração e da afectação das infra-estruturas à concessão, a Sociedade obriga-se a pagar ao Município de Óbidos a importância constante do Anexo A daquele contrato, no montante de 451.815,00 euros, e ainda a importância que resultar da avaliação conjunta do terreno da ETAR do Casalinho, quando esta estiver na titularidade do Município de Óbidos.-----

O valor supra citado foi pago em 2005 e 2006, sendo que a entidade detém a posse do terreno onde implantou uma ETAR com tratamento terciário que serve a zona sul da Lagoa de Óbidos.-----  
Encontrando-se o terreno em causa ainda na propriedade do Município de Óbidos, resultante do aditamento ao alvará de loteamento n.º 347 de 29 de Julho de 2008 e rectificação constante de despacho datado de 29 de Outubro de 2009, foi dado conhecimento em Abril de 2011 à, então, Águas do Oeste, S.A., que o terreno onde está implantada a ETAR do Casalinho já encontrava na titularidade do Município e solicitado o desenvolvimento das diligências necessárias para proceder à avaliação conjunta do terreno em causa e efectuar a transferência do mesmo para a entidade que o possui.-----

Ainda em Abril de 2011 foi deliberado pela Assembleia Municipal de Óbidos a desafectação para o domínio privado da área de 10.000,00m<sup>2</sup>, correspondente local onde se encontra implantada a ETAR de Casalinho, permitindo assim operacionalizar a transferência.-----

domínio do Município, em compensação pela não cedência de espaços para a implementação de infraestruturas e equipamentos públicos, em resultado de operação de loteamento, alvará n.º 347/02, promovido por London Investments.-----

Iniciadas as diligências previstas no Contrato relativo à Cedência de Infra-Estruturas de Saneamento para determinação do valor a pagar pelo terreno, foram indicados os representantes das Partes para a negociação, tendo o Município proposto o valor de 714.025,00€ e as Águas do Oeste- S.A., por ofício datado de 29-11-2011, o valor de 0€.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		57
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

Frustrada a negociação, prosseguiu-se com o previsto na clausula 8.ª do Contrato e foi determinada a arbitragem, com indicação de Peritos das Partes e outro nomeado pelo Tribunal da Relação de Lisboa.-----

Após vários pedidos de esclarecimentos dos Peritos, foi apresentado pelos Árbitros o **Relatório de Arbitragem**, em anexo, relativo à avaliação do terreno da ETAR do Casalinho, com a seguinte **CONCLUSÃO**:-----

**"Atendendo aos cálculos e metodologias atrás apresentados e pretendendo apenas apresentar um valor, entende-se adequado considerar um valor médio entre os montantes de 117.000,00€ e 93.500,00€, donde resulta que o valor atribuído pelos árbitros ao terreno em apreço com área de 10.000 m2, reportado à data actual, corresponde a:**-----

- **105.250,00 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta euros)**-----

Em face do exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a aceitação, ou não, do valor atribuído no Relatório de Arbitragem, para efeitos de desenvolvimento das diligências subsequentes de formalização da cedência, comunicando a decisão às Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.-----

Atendendo a que o valor da inscrição do terreno no Inventário Municipal, é superior a 1000 vezes o RMMG, não obstante o valor real do terreno, conforme apresentado no Relatório ser de 105.250,00€, deverá ponderar-se dar conhecimento, ou remeter para eventual decisão, à Assembleia Municipal da decisão que for tomada pela Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal.-----»

--- O Presidente da Câmara informou que em tempos houve uma negociação para cedência deste terreno às Águas do Oeste, S.A., mas não foi possível o acordo porque esta empresa não aceitou pagar o valor que consta na matriz e contrapôs o valor zero pela aquisição do terreno, alegando ser um terreno em área de REN e não dar para construir.-----

Face à falta de acordo foi seguida a via do Tribunal Arbitral que designou uma comissão de arbitragem para proceder à avaliação do terreno, da qual resultou um valor médio de 105.250,00 mil euros.-----

**--- Por unanimidade, a Câmara aceitou o valor médio atribuído no Relatório de Arbitragem ao terreno da ETAR do Casalinho, para efeitos de desenvolvimento das diligências subsequentes de formalização da cedência às Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.. Deliberou ainda dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

--- A partir deste momento o Presidente da Câmara não esteve presente na reunião, em virtude de ter outros compromissos de agenda. A reunião passou a ser presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- 063. **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**: - No seguimento do edital afixado a 23 de fevereiro de 2016 para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração de regulamento, foi presente proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, elaborada por uma equipa multidisciplinar e que foi concertada com as associações juvenis do concelho de Óbidos.-----

Transcreve-se de seguida a referida proposta de regulamento:-----

**«PROPOSTA INICIAL DE REGULAMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**-----

#### **PREÂMBULO**

A proximidade e o diálogo estruturado com os jovens deve ser promovido e mantido pelos órgãos de decisão públicos de forma consistente para que, em todos os momentos, se possa assegurar um envolvimento que garanta sustentabilidade e proficuidade à decisão política. A existência de órgãos que permitam a todos os cidadãos manter um papel activo numa democracia que se quer participada e atenta às necessidades – permanentemente mutáveis - da sua população, é sempre uma vantagem para o desenvolvimento sustentável dos territórios.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>58</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

As autarquias locais são o elemento que deve estabelecer esta proximidade entre a população mais jovem que, sendo chamada para os momentos decisivos das políticas de juventude, também se sentirá responsável pelo desenvolvimento da sua região e dos seus pares.-----

É com o intuito de criar um veículo de participação e aproximação dos jovens às decisões que os afectam directamente que, dando cumprimento ao disposto no artigo 27º da Lei nº8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei nº6 /2012 de 10 de Fevereiro, é criado nos termos do respectivo regime jurídico, o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Óbidos.-----

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### *Definição*

O Conselho Municipal de Juventude é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.-----

#### **Artigo 2.º**

##### *Objeto*

O presente regulamento tem como objeto a definição das regras que instituem o Conselho Municipal de Juventude do Município de Óbidos, bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.-----

#### **Artigo 3º**

##### *Fins*

O Conselho Municipal de Juventude prossegue os seguintes fins:-----

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;-----
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;-----
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;-----
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Óbidos;-----
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;-----  
Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;-----
- f) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;-----
- g) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;-----
- h) Promover a colaboração entre associações juvenis no seu âmbito de atuação.-----

## **CAPÍTULO II**

### **Composição**

#### **Artigo 4º**

##### *Composição do Conselho Municipal de Juventude*

A composição do Conselho Municipal de Juventude é a seguinte:-----

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que preside;-----
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;-----
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;-----
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>59</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;-----
  - f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;-----
  - g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados;-----
  - h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;-----
  - i) Um representante de cada associação jovem e equiparada a associações juvenis, nos termos do nº3 do artigo 3º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.-----
- 2 – Em caso de empate nas deliberações, o presidente do Conselho Municipal da Juventude de Óbidos tem voto de qualidade.-----

#### **Artigo 5º**

##### *Observadores*

O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.-----

#### **Artigo 6º**

##### *Participantes Externos*

O Conselho Municipal de Juventude pode, por deliberação, convidar a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.-----

### **CAPÍTULO III**

#### **Competências**

#### **Artigo 7º**

##### *Competências Consultivas*

Compete ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:-----

- a) Linha de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;-----
  - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas;-----
  - c) Compete ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.-----
  - d) O Conselho Municipal de Juventude deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.-----
  - e) Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.-----
5. A Assembleia Municipal pode também solicitar emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.-----

#### **Artigo 8º**

##### *Emissão dos Pareceres Obrigatórios*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>60</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Óbidos reúne com o Conselho Municipal de Juventude para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o Conselho Municipal de Juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.-----
2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao Conselho Municipal da Juventude, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.-----
3. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude toda a documentação relevante.-----
4. O parecer do Conselho Municipal de Juventude solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.-----
5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.-----

#### **Artigo 9º**

##### *Competências de Acompanhamento*

Compete ao Conselho Municipal de Juventude acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre:-----

- a) A execução da política municipal de juventude;-----
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;-----
- c) A incidência da evolução da situação sócio – económica do município entre a população jovem do mesmo;-----
- d) A participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.-----

#### **Artigo 10º**

##### *Competências Eleitorais*

Compete aos conselhos municipais de juventude eleger um representante do conselho municipal de juventude no Conselho Municipal de Educação.-----

#### **Artigo 11º**

##### *Divulgação e Informação*

Compete ao Conselho Municipal de Juventude, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:-----

- Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;-----
- Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;-----
- Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.-----

#### **Artigo 12º**

##### *Organização Interna*

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude:-----

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades; -----
- b) Aprovar o seu regimento interno;-----
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.-----

#### **Artigo 13º**



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>61</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

*Competências em Matéria Educativa*

Compete ao Conselho Municipal de Juventude acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.-----

**Artigo 14º**

*Comissões Intermunicipais de Juventude*

O Conselho Municipal de Juventude pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude no que respeita a políticas de juventude comuns.-----

**CAPÍTULO IV**

**Direitos e Deveres dos Membros do Conselho Municipal de Juventude**

**Artigo 15º**

*Direitos dos Membros do Conselho Municipal de Juventude*

1. Os membros do Conselho Municipal de Juventude identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4.º têm o direito de:-----

- a) Intervir nas reuniões do plenário;-----
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;-----
- c) Eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no Conselho Municipal de Educação;-----
- d) Propor a adoção de recomendações pelo Conselho Municipal de Juventude;-----
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respetivas entidades empresariais municipais, caso existam.-----

2. Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior.-----

**Artigo 16º**

*Deveres dos Membros do Conselho Municipal de Juventude*

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:-----

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;-----
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal de Juventude;-----
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal de Juventude, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.-----

**CAPÍTULO V**

**Organização e Funcionamento**

**Artigo 17º**

*Funcionamento*

- a) O Conselho Municipal de Juventude pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.-----
- b) O Conselho Municipal de Juventude pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.-----
- c) O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.-----

**Artigo 18º**

*Plenário*

O plenário do Conselho Municipal de Juventude reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>62</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

O plenário do Conselho Municipal de Juventude reúne ainda, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros com direito de voto.-----

No início de cada mandato, o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.-----

As reuniões do Conselho Municipal de Juventude devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.-----

#### **Artigo 19º**

##### *Comissão Permanente*

1. Compete à comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude:-----
  - a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;-----
  - b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;--
  - c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que consagrado no respetivo regimento.-----
2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do Conselho Municipal de Juventude e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º.-----
3. O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude.-----
4. Os membros do Conselho Municipal de Juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.-----
5. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do Conselho Municipal de Juventude.-----

#### **Artigo 20º**

##### *Comissões Eventuais*

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a avaliação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.-----

### **CAPÍTULO VI**

#### **Apoio à Atividade do Conselho Municipal de Juventude**

#### **Artigo 21º**

##### *Apoio Logístico e Administrativo*

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal da Juventude é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.-----

#### **Artigo 22º**

##### *Instalações*

O Município de Óbidos disponibilizará instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude.-----

O Conselho Municipal de Juventude pode solicitar a cedência de espaços a título gratuito à Câmara Municipal para a realização das suas atividades.-----

#### **Artigo 23º**

##### *Publicidade*

O Conselho Municipal de Juventude publica as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através do Portal Municipal e de outros meios informativos disponibilizados pelo Município de Óbidos.-----

#### **Artigo 24º**

##### *Sítio na Internet*

O Conselho Municipal de Juventude deve divulgar na Internet as suas iniciativas e deliberações bem como manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>63</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

O Município de Óbidos deve disponibilizar uma página no seu sítio de Internet para os fins previstos no número anterior.-----

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 25º

##### *Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude*

O Conselho Municipal de Juventude aprova o respectivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.-----

#### Artigo 26º

##### *Dúvidas e Omissões*

Caso não estejam previstas na lei geral, dúvidas e omissões ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador com o Pelouro da Juventude, fundamentada na informação do Presidente do Conselho Municipal de Juventude.-----

#### Artigo 27º

##### *Duração dos Mandatos*

A duração geral do mandato do Conselho Municipal de Juventude é coincidente com os mandatos autárquicos.-----

Não obstante o disposto do número anterior, os representantes a que se refere o artigo 4.º podem ser substituídos em qualquer altura por deliberação válida da respetiva entidade.-----

#### Artigo 28º

##### *Entrada em Vigor*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.»-----

--- ***Foi por unanimidade aprovada a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude. Mais foi deliberado submetê-la a audiência pública.***-----

--- 064. **BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**: - Foram presentes as informações que se transcrevem: - «Assunto: **Atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior**-----

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento, na versão aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal em 2011, a autarquia sob proposta da Comissão de Selecção e Avaliação atribuirá anualmente bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados, residentes no concelho, que ingressem o ensino superior.-----

As condições de atribuição são definidas no Regulamento, sendo que o valor anual a atribuir pela Câmara Municipal "é financiado através de verbas inscritas" no PAM – Plano de Actividades Municipais.-----

Sendo o valor previsto no Orçamento Municipal para 2016 de 31.000€, submete-se a decisão da Câmara Municipal a atribuição da comparticipação financeira conforme consta da Proposta em anexo e a consequente alteração da dotação do PAM, em conformidade com o valor aí indicado.---  
Previamente à decisão deve ser cabimentado o valor adequado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

#### «Atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior

Em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, decorreu entre os dias 30 de outubro e 20 de novembro de 2015, o período para apresentação de candidaturas, ao qual foram submetidos quarenta e sete pedidos.---  
Procedeu-se a entrevistas e/ou contactos telefónicos com todos os candidatos e/ou suas famílias, nos dias compreendidos entre 1 de dezembro de 2015 e 5 de fevereiro de 2016.-----  
Seguiram-se a reunião da comissão de seleção e avaliação, no dia 11 de março de 2016, respetivamente, para se analisar, ordenar e formular proposta para submeter à apreciação do executivo camarário, das quais se junta ata em anexo.-----

Considerando que o valor previsto em orçamento era de **trinta e um mil euros**, foi superiormente colocada a possibilidade de alteração orçamental no sentido de apoiar os trinta e sete candidatos, passando esta rubrica a contemplar o valor global de **trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta euros**.

Deste modo, foi decidido propor a atribuição de **trinta e sete** bolsas de estudo, ordenadas da seguinte forma:

Ordem de atribuição	Nome do Candidato	Valor da Bolsa	Observações
1ª Bolsa	Catarina Rosário Pereira	1.000,00 €	
2ª Bolsa	Cátia Alexandra dos Santos Pereira	1.500,00 €	
3ª Bolsa	Sofia Leal Simões	1.000,00 €	
4ª Bolsa	Diogo Mineiro Clemente	750,00 €	
5ª Bolsa	Ivo Batista Madureira	1.000,00 €	
6ª Bolsa	Diogo Filipe Pereira de Sousa	750,00 €	
7ª Bolsa	Pedro Filipe Teixeira Azevedo	1.000,00 €	
8ª Bolsa	Andréa Cascão Rebelo	1.000,00 €	
9ª Bolsa	Pedro Miguel dos Santos Albano	750,00 €	
10ª Bolsa	Carolina Eugénia Vicente Lopes	750,00 €	
11ª Bolsa	Bruno Alexandre da Silva Fernandes	750,00 €	
12ª Bolsa	Ricardo Jorge Machado Dias	1.500,00 €	
13ª Bolsa	Ana Beatriz Oliveira Correia	1.000,00 €	
14ª Bolsa	Diogo Caíres Câmara	1.000,00 €	
15ª Bolsa	João Pedro Almeida Carvalho	750,00 €	
16ª Bolsa	Tomé Sousa Carvalho	1.500,00 €	
17ª Bolsa	Rafaela Sousa Carvalho	750,00 €	
18ª Bolsa	Márcia Alexandra Miranda de Nóbrega	1.000,00 €	
19ª Bolsa	Ana Rita Henriques Duarte	750,00 €	
20ª Bolsa	Susana Isabel Leal Simões	750,00 €	
21ª Bolsa	David Ferreira Safadinho	750,00 €	
22ª Bolsa	Pedro Miguel da Silva Duarte	1.000,00 €	
23ª Bolsa	Emanuel Filipe Tomé Alves	1.000,00 €	
24ª Bolsa	André Lúcio Cordeiro Rei	1.000,00 €	
25ª Bolsa	Catarina Isabel Lopes Antunes	750,00 €	
26ª Bolsa	Soraia de Fátima Simão Costa	750,00 €	
27ª Bolsa	Adriana do Rosário Moleiro	750,00 €	
28ª Bolsa	Tiago Luís do Rosário Moleiro	750,00 €	
29ª Bolsa	Fábio André Mendes Capinha	750,00 €	

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>65</b>
<b>Ata nº. 6</b>		<b>Reunião de 18.03.2016</b>

30ª Bolsa	Daniela Filipa Bonifacio Venâncio	750,00 €	
31ª Bolsa	João Paulo Santos Neves	1.000,00 €	
32ª Bolsa	Anita Isabel Fernandes Deus	750,00 €	
33ª Bolsa	Isabel Mouga Manoel	1.500,00 €	
34ª Bolsa	Tatiana Marisa de Carvalho S. e Silva	750,00 €	
35ª Bolsa	Elisabete Marques Ferreira	1.000,00 €	
36ª Bolsa	Ana Cristina Bernardino Sousa	750,00 €	
37ª Bolsa	Pedro Miguel Bernardino Sousa	1.500,00 €	
	<b>TOTAL</b>	<b>34.750,00 €</b>	
	Beatriz Maria Pinto Duarte	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>486,34€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Micael Alexandre Lopes Fidalgo	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>501,72€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Daniel Filipe Damião Leandro	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>522,50€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Susana Isabel do Rosário Soares	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>536,71€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Melissa Fonseca Vieira	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>540,96€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Ana Isabel Brás	<b>excluído</b>	alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, uma vez que os candidatos não obtiveram aproveitamento escolar no último ano letivo.
	Ricardo Miguel Pereira Duque	<b>excluído</b>	
	Laura Sofia Dias Rebelo	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>544,04€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Débora Henriques Rodrigues	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>705,80€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )
	Madalena Branca Silva Cruz	<b>excluído</b>	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capacitação média mensal do agregado familiar ( <b>804,15€</b> ) não inferior ao IAS ( <b>419,22€</b> )

Assim, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a proposta de decisão da Comissão.-----

Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse lamentar que a proposta final não seja para atribuir todas as bolsas que a comissão de seleção e avaliação previu.-----

--- O vereador José Pereira confirmou que inicialmente a comissão tinha apresentada uma proposta para atribuição de bolsas de estudo a 37 estudantes, porém, para contemplar um maior número de candidaturas dentro da verba de 31.000 euros disponível em orçamento, a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>66</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

comissão incluiu algumas candidaturas, da 28ª à 37ª, que não cumpriam um dos requisitos do regulamento.-----

Entendeu-se que, por uma questão de coerência, não se podia estar a aprovar para uns e não para outros, pelo que a proposta que vêm à consideração da Câmara é para atribuição de bolsas até à 28ª candidatura, que são as que cumprem todos os requisitos do regulamento.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que obviamente os regulamentos são para cumprir, mas não devem ser estanques e se a comissão apresentou uma proposta no âmbito do desempenho das suas funções, faria algum sentido seguir essa proposta.-----

--- O vereador José Pereira sublinhou que a comissão apresentou a proposta de atribuição de 37 bolsas para análise e decisão da Câmara, com a chamada de atenção das que não cumpriam um dos critérios do regulamento, o nº. 4 do Artº. 6º, não considerados estudantes economicamente carenciados, por terem capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS.-----

--- A vereadora Celeste Afonso afirmou que a atribuição das bolsas tem de ser feita à luz do regulamento que está em vigor, por muito que se queira abranger e contemplar o maior número de estudantes. Pela experiência que tem como membro de comissões deste tipo, disse que a opção mais coerente a tomar será a de apoiar apenas aqueles que se enquadram nos requisitos do regulamento. Atendendo a que são notórias algumas lacunas no regulamento, sugeriu que se pondere uma alteração, de modo a que possam ser abrangidos alguns casos que deveriam ser contemplados.-----

--- *A Câmara, por maioria - com voto contra da vereadora Ana Sousa, deliberou no sentido de aprovar a atribuição de 28 bolsas de estudo a estudantes do ensino superior. Nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA, mais deliberou conceder audiência prévia escrita, para, querendo, no prazo de 10 dias os interessados dizerem o que se lhes oferecer sobre o sentido provável desta deliberação.*-----

--- 065. **PROCOLO COM O CAVALO DE ÓBIDOS:** - No âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, foi apresentada a minuta de Protocolo que se transcreve: -----

**«ROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----
4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----
5. **Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.**-----

Entre:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		67
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

**1º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;-----  
E-----

**2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----  
É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**  
(Objecto)

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o **desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.**-----

**Cláusula Segunda**  
(Obrigações das Partes)

1 – O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----

2 – A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----

- a) Ministrar o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, como estratégias de Plano Educativo Individual (PEI) e Currículo Específico Individual (CEI), nos termos a acordar entre as partes;-----
- b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----
- c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----
- d) A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

**Cláusula Terceira**  
(Período de vigência)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2015/2016 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

**Cláusula Quarta**  
(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos.-----

**Cláusula Quinta**  
(Cessão de Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

**Cláusula Sexta**  
(Da Preocupação Ambiental)

Os outorgantes pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.

**Cláusula Sétima**  
(Dúvidas, erros e omissões)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>68</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

#### **Cláusula Oitava**

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica “O CAVALO DE ÓBIDOS”,-----

E-mail: [cavalobidos@iol.pt](mailto:cavalobidos@iol.pt)-----

Telefone: \_\_\_\_\_-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa -----

#### **Cláusula Nona**

(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais.-----

#### **Cláusula Décima**

(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Direcção da Associação Hípica, Oscar Pais da Costa-----

O Vice-Presidente da Direcção da Associação Hípica, Luís João da Silva Parada Calado»-----

*--- Por unanimidade, foi aprovada a presente minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Hípica O Cavalo de Óbidos, que tem por objecto principal o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das actividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.--*

--- 066. **INTERPRETAÇÃO DO PDM DE ÓBIDOS:** - Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Interpretação do artigo 53.º, n.º 4, do Regulamento do PDM de Óbidos**-----

Na reunião de câmara realizada a 28 de dezembro de 2015, foi presente o processo nº. LE-OUT 8/2015, da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, tendo por requerente a Sociedade Agro Pecuária “O Pinheiro Manso, Lda.”, Quinta do Lago – Avarela, em pedido de Licenciamento para Construção de Edifício de Equipamento Vocacionado para a 3ª Idade, tendo o executivo municipal deliberado confirmar o teor das anteriores deliberações constantes dos processos 443/2003, 349/2007 e 3/2009, e que conduziram à respectiva aprovação, conforme consta da ata n.º 26, ponto 438, dessa reunião de 28.12.2015.-----

Na apreciação desse ponto da ordem do dia, foi comunicado pelo vereador Pedro Félix que, no ano de 2003, fora emitido de parecer jurídico, para apreciação de um pedido de informação prévia para instalação de um equipamento de lar de idosos em área que se encontrava classificada como “outras áreas agrícolas” no PDM, a partir do qual se firmou o entendimento interpretativo do art.º 53º, n.º 4, do PDM de Óbidos, como enumeração exemplificativa de equipamentos colectivos cuja autorização de construção nessas áreas poderia ser viabilizada a título excepcional.-----

Considerando que a fixação interpretativa da norma releva para a apreciação de situações futuras, tendo sido questionada na reunião de câmara de 28.12.2015 a possibilidade de obtenção do



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>69</b>
<b>Ata nº. 6</b>	<b>Reunião de 18.03.2016</b>	

parecer jurídico a que o vereador Pedro Félix se referira, mostra-se pertinente e útil colocar ao executivo municipal a apreciação e eventual confirmação dessa interpretação do art.º 53º, n.º 4, do PDM de Óbidos, suportada no parecer jurídico datado de 02 de julho de 2004, emanado pelo Advogado Consultor Villalôbos Filipe, no qual se lê:-----

*É que a disposição do artigo 53º, n.º 4, abre a possibilidade – a título excepcional – de se autorizar a construção de equipamentos colectivos, fazendo uma enumeração dos equipamentos a implementar que, contudo, consideramos ser meramente “exemplificativa, atendendo à expressão “designadamente”, constante do corpo do referido n.º 4 do artigo 53º do Regulamento do PDM.----  
Ou seja, segundo critérios de discricionariedade, a implementação de equipamentos colectivos, sejam os que a título exemplificativo vêm expressamente admitidos nos nºs 4.1 a 4.6 da norma em causa, sejam outros que reúnam a característica de equipamentos colectivos.-----*

Em face do exposto propõe-se a remessa para a Câmara Municipal para apreciação e eventual confirmação da interpretação do artigo 53.º, n.º 4, do PDM de Óbidos, como contendo uma enumeração meramente exemplificativa de equipamentos colectivos cuja implementação pode em casos excepcionais ser autorizada em “Outras áreas agrícolas”.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

*--- O executivo municipal, por unanimidade, confirmou a interpretação do art.º 53º, n.º 4, do PDM de Óbidos, como contendo uma enumeração meramente exemplificativa de equipamentos colectivos cuja implementação pode em casos excepcionais ser autorizada em “Outras áreas agrícolas”.-----*

--- 067. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara, proferido a 1 de março de 2016, que deu origem à concessão da certidão de infraestruturas do alvará de loteamento nº 282, correspondente ao lote 395 - Praia D’El-Rey, freguesia de Amoreira, emitida por requerimento de Novo Banco, S.A., representado pela advogada - Júlia Madeira.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 068. **PROPOSTA DE CADUCIDADE**: - Presente uma informação dos serviços dando conta que a obra de construção de moradia unifamiliar no lote nº 33 do loteamento da Encosta Real, em A-da-Gorda, em nome de Jaime Almeida, Lda. não foi concluída no prazo proposto e suas prorrogações, pelo que, nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, é proposta a caducidade da autorização administrativa.-----

*--- Por unanimidade e nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto e suas prorrogações. Nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA, mais deliberou conceder audiência prévia escrita, para, querendo, no prazo de 10 dias o interessado dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável desta deliberação.-----*

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 27 minutos, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----